

EDITAL Nº DEG/DAIA Nº 22/2023

PROCESSO Nº 23106.064614/2023-31

EDITAL DE AUXÍLIO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES)**PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) - UNB****1. PREÂMBULO**

1.1. O Diretor da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) do Decanato de Graduação (DEG) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, convoca os(as) discentes participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) na UnB, interessados(as) a participarem do processo seletivo simplificado para o recebimento do auxílio financeiro do PROMISAES, do Ministério da Educação (MEC). O presente edital se destina ao fornecimento do referido auxílio para o segundo semestre de 2023 (ano civil).

1.2. A implementação do auxílio MEC/PROMISAES obedecerá a Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do MEC, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012 e o Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), e será conferida aos discentes conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UnB;

2.2. Possuir Registro Nacional Migratório (RNM) regularizado;

2.3. Não ter reprovação por faltas no semestre letivo anterior a esta convocação (2023/1);

2.4. Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, §2º ou autorizados pela UnB;

2.5. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

2.6. Concordar as condições prevista no Termo de Compromisso de Responsabilidade.

2.6.1. O não envio do Termo de Compromisso assinado no prazo indicado implicará no desligamento do(a) discente PEC-G selecionado(a) e perda do direito ao recebimento do auxílio.

2.7. Ter concluído o primeiro semestre, com exceção dos calouros considerados vulneráveis pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS).

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O auxílio financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de seis (06) auxílios no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período de julho a dezembro de 2023;

3.2. A quantidade de vagas neste edital será determinada com base no orçamento disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações, a depender da disponibilidade orçamentária;

3.4. A UnB somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta corrente bancária (não podendo ser conta poupança, conjunta, ou de terceiros);

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A inscrição será realizada no período de **31 de maio a 05 de junho de 2023**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

4.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.2.1 Preencher o formulário de inscrição PROMISAES 2023.2, disponível no link [Formulário de Inscrição Edital DEG/DAIA nº 22/2023](#). Após enviar o formulário, clique em "Imprimir ou obter um PDF das respostas, o qual deverá ser anexado à inscrição no SIGAA. Essa etapa é obrigatória.

4.2.2 Acessar o SIGAA, informando usuário e senha, por meio do link <https://sig.unb.br/sigaa>;

4.2.3. Ao acessar o sistema, na tela inicial do discente, levar o cursor ao canto superior direito e selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", onde deverá informar/atualizar o endereço, contatos, dados bancários e situação socioeconômica. Não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

4.2.4. Ao finalizar o preenchimento e clicar em "confirmar", aparecerá a mensagem "Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!";

4.2.5. Aderir ao Cadastro Único em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> 2023.2 --> "Aderir" preencher o formulário e anexar a documentação indicada no edital de avaliação socioeconômica. [Edital DAC Nº 08/2023 - Avaliação Socioeconômica para Acesso aos Programas de Assistência Estudantil](#).

4.2.6. Após a conclusão do preenchimento do cadastro único, o(a) discente deverá solicitar a inscrição na bolsa;

4.2.6.1. O(A) discente deverá acessar SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio ao "PROMISAES";

4.3. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o discente **não** deve utilizar o botão "voltar" do navegador. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

4.4. Caso o discente já possua avaliação socioeconômica nos semestres 2021/2, 2022/1 ou 2022/2 poderá se inscrever neste edital **sem** solicitar nova avaliação socioeconômica. Nesse caso, ao preencher o cadastro único não será preciso incluir a documentação novamente.

4.5. Para discentes que ainda não possuem avaliação socioeconômica nos semestres 2021/2, 2022/1 ou 2022/2, é obrigatória a inscrição no [Edital DAC Nº 08/2023 - Avaliação Socioeconômica para Acesso aos Programas de Assistência Estudantil](#).

4.6. Caso o discente já possua avaliação socioeconômica e queira atualizá-la, deve solicitar por e-mail (coae.dds@unb.br).

4.7. A DDS não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Após a conclusão da inscrição, recomenda-se que o discente verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

4.9. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) discente, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4.10. É de responsabilidade do discente, dentre outras dispostas neste edital:

I. acompanhar, por meio do SIGAA, o status/situação referente à sua solicitação;

II. manter atualizadas as informações pessoais e e-mail cadastrados no sistema na aba "Meus Dados Pessoais".

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados conforme a avaliação socioeconômica realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) e conforme critérios de avaliação acadêmica indicados

pela Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA).

5.1.1. Os critérios de avaliação acadêmica estão listados no Anexo I.

5.2. Serão elaboradas duas listas de classificação.

5.2.1. Lista de discentes considerados(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica classificados(as) pela respectiva pontuação da avaliação realizada pela DDS.

5.2.1.1. Os(As) candidatos(as) considerados(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica não serão avaliados pelos critérios acadêmicos.

5.2.2. Lista de discentes classificados conforme critérios de avaliação acadêmica.

5.3. Os auxílios serão distribuídos primeiramente para os candidatos da lista de discentes em vulnerabilidade socioeconômica na ordem de classificação, conforme subitem 5.2.1.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO FINAL

6.1 O resultado preliminar das inscrições será divulgado na página <https://deg.unb.br/editais>, no dia **06 de junho de 2023**.

6.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, após o resultado provisório, poderá fazê-lo do dia **06 a 07 de junho de 2023**. O formulário de recurso está disponível no link [Formulário de Recurso do Edital DEG/DAIA nº 22/2023](#).

6.3. O resultado definitivo, contendo a relação dos beneficiários do auxílio, será publicado no dia **14 de junho de 2023**.

7. CRONOGRAMA DE ETAPAS

Etapa	Datas
Inscrição no Edital	31/05/2023 a 05/06/2023
Resultado Preliminar	06/06/2023
Período de Recurso	06 a 07/06/2023
Resultado Final	14/06/2023

8. DOS DEVERES DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) E CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

7.1. O(A) estudante-convênio selecionado pela UnB ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

7.1.1. Colar grau;

7.1.2. Desligar-se do PEC-G;

7.1.3. Interromper ou abandonar o curso;

7.1.4. Reprovar por faltas durante a vigência do auxílio;

7.1.5. Não estar matriculado(a) nas disciplinas obrigatórias do fluxo de seu curso no semestre, exceto quando respaldado por parecer da coordenação do curso;

7.1.6. Solicitar trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º ou autorizado pela Universidade de Brasília;

7.1.7. Informar dados em falsidade ou omitir documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil;

7.1.8. Iniciar exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro destinado exclusivamente a discentes do Programa PEC-G;

7.1.9. Transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior (IES);

7.1.10. Incurrer em situação migratória irregular junto à Polícia Federal.

7.2. Incorrendo o(a) discente na hipótese de suspensão mencionada no item 7.1.10, será dado o prazo de 15 dias para a regularização de sua situação, prorrogáveis mais 15 dias em caso de comprovado o atraso na regularização por parte da Polícia Federal.

7.3. Após o vencimento do prazo supracitado no item acima, a bolsa será suspensa em definitivo. Não será paga bolsa retroativamente relativa ao período de suspensão, salvo em caso de suspensão comprovadamente indevida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A não observância dos critérios estabelecidos no presente Edital implicará no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente.

8.2. Os candidatos que incorrerem em conduta contrária às normas do PEC-G, do PROMISAES ou da Universidade de Brasília podem sofrer sanções disciplinares conforme regulamentos da UnB, assim como, responsabilização civil e penal em casos de fraudes, informações de dados falsos ou omitir documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a).

8.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital bem como na assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades.

10. ANEXO I - CRITÉRIOS ACADÊMICOS DE CLASSIFICAÇÃO

O Diretor da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) do Decanato de Graduação (DEG) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital nº 37/2022 - PROMISAES/PEC-G, torna públicos os Critérios Acadêmicos de classificação dos candidatos à referida seleção.

Nota Final = (a) + (b), onde:

(a) Consiste na razão entre o I.R.A. do aluno dividido pelo I.R.A. médio do curso multiplicado por 20.

(a) = (I.R.A. do aluno) ÷ (I.R.A. médio do curso) X 20.

(b) Somatório da pontuação atribuída a cada atividade acadêmica comprovada pelo estudante (conforme tabela abaixo).

Atividade acadêmica	Participação			
	Não Participação	Participação por semestre	Participação por semestre - em andamento	Pontuação máxima
1) PIC (Programa de Iniciação Científica) e Programa Jovens Talentos para Ciência	0,0	0,50	0,30	2,00
2) PET (Programa de Educação Tutorial)	0,0	0,50	0,30	2,00
3) Empresa Júnior	0,0	0,50	0,30	2,00

4) Monitoria e Programas de Tutoria (Programa de Tutoria Especial e Projeto de Tutoria de Graduação)	0,0	0,50	0,30	2,00
5) Programa de Boas Vindas aos Calouros da UnB e Programa de padrinhos	0,0	0,50	0,30	0,50
6) Projetos de Pesquisa ou Extensão de Ação Contínua	0,0	0,50	0,30	2,00
7) PIBID e Prodocência	0,0	0,50	0,30	2,00

Atividade acadêmica	Não participação	Pontuação por participação, apresentação ou publicação	Pontuação máxima
8) Participação em Congresso, Encontro, Simpósio, Palestra, atividades de extensão e cursos de idiomas	0,0	0,15	0,60
9) Trabalho apresentado em Congresso (que não seja o Congresso Anual de Iniciação Científica)	0,0	0,30	1,20
10) Trabalho publicado em periódicos científicos	0,0	0,50	2,00
11) Estágio não obrigatório	0,0	0,50	1,00
12) Participação em equipes desportivas regulares da UnB	0,0	0,50	1,00
13) Cargo eletivo em Centro Acadêmico ou similares	0,0	0,50	1,00

1) PIC (Programa de Iniciação Científica) e Programa Jovens Talentos para Ciência – será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

2) PET (Programa de Educação Tutorial) – será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

3) Empresa Júnior = 0,00 ponto para a não-participação e 0,50 ponto para quem já participou de atividades em Empresa Júnior, até o máximo de quatro participações. Cada participação é um semestre acadêmico completo.

4) Monitoria e Programas de Tutoria (Programa de Tutoria Especial e Projeto de Tutoria de Graduação) = 0,00 ponto para a não-participação e 0,50 ponto para cada semestre acadêmico completo, 0,30 no semestre em andamento, até o máximo de 2,00 pontos.

5) Programa de Boas Vindas aos Calouros da UnB e Programa de Padrinhos

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- Pontuação máxima: 0,50 pontos.

6) Projetos de Pesquisa ou Extensão de Ação Contínua

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

7) PIBID e Prodocência será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

8) Participação em Congresso, Encontro, Simpósio, Palestra, atividade de extensão e curso de idioma = 0,00 ponto para a não-participação e 0,15 ponto para cada participação, até o limite máximo de 0,60 ponto.

9) Trabalho apresentado em Congresso (que não seja o Congresso Anual de Iniciação Científica) = 0,00 ponto para quem não apresentou trabalhos e 0,30 ponto por trabalho apresentado, até o limite máximo de 1,20 ponto.

10) Trabalho publicado em periódicos científicos = 0,00 ponto para quem não publicou trabalhos; 0,50 ponto por trabalho científico publicado, até o limite máximo de 2,00 pontos.

11) Estágio não obrigatório = 0,00 ponto para a não-participação; 0,50 ponto por estágio de no mínimo 3 meses, até o máximo de 1,00 pontos.

12) Participação em equipe desportiva regular da UnB = 0,00 ponto para a não-participação; 0,50 ponto por participação, até o limite máximo de 1,00 pontos.

13) Cargo eletivo em Centro Acadêmico ou similares = 0,00 ponto para a não-participação; 0,50 ponto por efetiva posse no cargo, até o limite máximo de 1,00 ponto.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Oliveira Rocha, Diretor(a) da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica**, em 30/05/2023, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9831679** e o código CRC **B948B9AB**.

Referência: Processo nº 23106.064614/2023-31

SEI nº 9831679

Criado por [1024272](#), versão 20 por [1024272](#) em 30/05/2023 20:39:15.